

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**TAPURAH GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 140/2023**  
**DE QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito(a) Municipal de TAPURAH, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPURAH - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**09 FUND MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI Cód. Reduzido 18**

001.09.272.0208.20099 GARANTIR AO SERVIDORES ACESSO SEGURIDADE

18001111000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO P  
3190010000 APOSENTADORIAS E REFORMAS 1.200.000,00

**SUBTOTAL 1.200.000,00 TOTAL 1.200.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**09 FUND MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI Cód. Reduzido 2**

001.99.997.0208.20100 RESERVA DE CONTIGENCIA DO TAPURAH-PREVI

180000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9999990000 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS 1.200.000,00

**SUBTOTAL 1.200.000,00 TOTAL 1.200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) TAPURAH - MT.**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

---

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.